

SANCIONADA

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Lei nº 1.377, 07

Deila F. Lima
VISTO



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

INICIATIVA

Vereador Ze Nêcio
Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Deila F. Lima
VISTO

Lei N.º 1.377

De 08 de novembro de 2007

CRIA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO
DIFERENCIADA PARA OS EDUCANDOS
PORTADORES DE DIABETES NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE CABEDELLO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criado o "Programa de Alimentação Diferenciada" para os educandos diabéticos, na rede municipal de ensino de Cabedelo.

Art 2º O referido programa será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em todas as escolas municipais.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar e fornecer à Secretaria Municipal de Educação, após exames que deverão ocorrer anualmente para constatação, uma relação completa de todos os educandos matriculados na rede municipal de ensino, portadores de diabetes, para que os mesmos sejam implantados no presente Programa de Alimentação Diferenciada.

§ 2º Os educandos que tiverem matrículas efetivadas no decorrer do ano letivo, também deverão passar pelo procedimento que cita o § 1º.

§ 3º Compete à Secretaria de Saúde do Município, fornecer à Secretaria de Educação, relação de alimentação adequada para os educandos portadores de diabetes, matriculados na rede municipal de ensino, para a completa implantação desse programa.

Art. 3º O acompanhamento do Programa caberá aos profissionais da Secretaria de Educação – professores, coordenadores e psicólogos, que encaminharão os educandos, no ato da matrícula, com a expressa autorização dos pais ou responsáveis, para a Secretaria Municipal de Saúde à realização dos referidos exames.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 08 de novembro de 2007; 185º da Independência, 118º da República e 51º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

PUBLICAÇÃO

QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO

(Lei n° 974 de 16/11/1999)

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

De 01 a 15/11/07

Deila F. Lima

VISTO